



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

Memorando nº 230/2023 SMDET



De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 30/10/2023

Assunto: Abertura de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/ PR no ano de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar Abertura de Licitação para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/ PR no ano de 2023”.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano/ Divisão de iluminação pública, vem ofertar a decoração natalina no intuito estimular e aumentar a circulação da economia do município, impactando diretamente na iniciativa pública e privada, atraindo os munícipes para fazerem suas compras em sua cidade e gerando mais empregos e aumentando a arrecadação do município. Assim sendo, as inovações e particularidades do projeto de Natal deste ano trará mais incentivos a movimentação do comércio e econômica, fomentando o clima natalino, e consequentemente, elevando o bem-estar e a auto-estima da população local.

DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES:

Julgamos importante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina em cada lote especificado no presente termo, para o melhor funcionamento e padronização dos itens licitados, buscando manter a organização.

O julgamento da licitação em dois lotes proporciona uma melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor ou no máximo dois, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços natalinos, é uma forma prática e plausível de ser executada e fiscalizada.

A Lei 8666/93 em seu art. 10, II, a, prevê que as obras e serviços poderão ser executados da forma de empreitada por preço global, e essa forma se aplica a cada lote, onde há o agrupamento de serviços a serem executados em único grupo/lote e desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração, situações que se encontram presentes neste termo de referência.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade da padronização, gerando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento



dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para cada lote.

Somado a isso, há uma possibilidade do estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhada ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de dois únicos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes da forma que está sendo solicitado.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ordem	Secretaria	Servidor	Matrícula
1	SMPU	Celso Sinatra Pedro da Silva	359.343
	SMPU	Rogério Márcio Sant Ana	351.210

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar as despesas são:

770-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000.

770 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000.

DO PREÇO MÁXIMO

Considerando as Cotações apresentadas com empresas especializadas do Ramo, o preço máximo a ser suportado para a organização do evento não poderá ser superior a R\$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS MIL REAIS).

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

1. 60% (sessenta por cento) do valor total pagos após a instalação e abertura oficial das festividades.



2. 40% (quarenta por cento) serão pagos após o recebimento definitivo, realizado com a finalização do desmonte, acondicionamento e transporte dos elementos natalinos.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente

gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 01/11/2023 16:56:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Documento assinado digitalmente

gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 06/11/2023 10:32:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br MARYCEL GODÓ DE CASTRO GONÇALVES
Data: 06/11/2023 10:36:28-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961